

	Procedimento 06: Realização e Acompanhamento de Operações	Ed: 13 Data: 12.02.2025	Pág 1 de 3
---	--	-------------------------------	---------------

1. INTRODUÇÃO

Este procedimento estabelece regras relativas ao planeamento, execução e vistoria das operações florestais na área aderente. O procedimento em causa estabelece também regras básicas em matéria de saúde, segurança e ambiente, a cumprir durante a realização de operações florestais e/ou de construção e manutenção de infra-estruturas, pelos aderentes da CERTIBEI, bem como a descrição das operações e equipamentos a utilizar, as instruções operacionais para a execução do trabalho, o modo de acompanhamento das operações, avaliação de impactes e cumprimento do PGF.

Caso as operações sejam subcontratadas, o cumprimento deste procedimento não invalida as cláusulas contratuais e outros documentos relativos ao trabalho a executar que tenham sido previamente acordados entre o contratante e subcontratado/empregado/comprador.

Caso as operações sejam realizadas por pessoal próprio do Aderente, as secções seguintes continuam aplicáveis, mas com as devidas adaptações.

O presente procedimento através do preenchimento do Impresso 8 permite a verificação do cumprimento dos requisitos do Sistema de Gestão Florestal na execução das atividades florestais por parte das empresas prestadoras de serviços florestais (PSF) e assim definir se existem carências de formação que tenham de ser colmatadas com um plano de formação adequada aos PSF.

Documentos relacionados:

- I08 - Caderno Operacional;
- Códigos de boas práticas aplicáveis.

2. MODO DE PROCEDER

É da responsabilidade dos subcontratado/empregado/comprador:

- Cumprir e fazer cumprir pelos seus trabalhadores, as regras de Segurança aplicáveis ao seu trabalho.
- Fornecer equipamentos de protecção individual aos seus trabalhadores e assegurar a sua utilização.

As operações do subcontratado/empregado/comprador devem ser coordenadas e acompanhadas pelo contratante ou representante nomeado para tal.

O contratante ou representante nomeado para tal deve dar instruções claras de realização das operações aos subcontratados/trabalhadores próprios e efectuar o registo das mesmas sob a forma de formação em frente de trabalho no Impresso 8.

Em matéria de segurança e ambiente (resíduos, óleos, efluentes, ruído, consumo de água, etc...), os trabalhadores do subcontratado/empregado/comprador devem cumprir as indicações recebidas e cumprir a legislação aplicável às suas actividades. O encaminhamento dos resíduos é da responsabilidade do produtor /detentor do resíduo, pelo que deve ser dado cumprimento ao definido [no Manual de Gestão Florestal do GRUPO CERTIBEI em matéria de Gestão de Resíduos](#).

Caso seja detectado algum impacte ambiental significativo, o subcontratado/empregado/comprador deve interromper as operações e contactar o contratante.

Caso ocorra algum acidente de trabalho, e considerando que estes ocorrem geralmente no campo:

1. Se for seguro para a vítima e socorrista, a vítima deve ser levada de imediato para o centro de saúde ou hospital mais próximo, pelos seus colegas que estejam a trabalhar no local, e após estabilização da vítima e/ou ferimento. Exemplo: cortes, contusões, membros partidos/ esmagados de reduzida/ média gravidade.
2. Em caso de acidentes graves, se não for seguro para a vítima, e sempre que haja dúvidas sobre o procedimento adequado a tomar, não se deve movimentar a vítima, mas sim chamar de imediato os serviços de emergência médica através do n.º 112, dando indicações claras para chegar ao local, e

	Procedimento 06: Realização e Acompanhamento de Operações	Ed: 13 Data: 12.02.2025	Pág 2 de 3
---	--	-------------------------------	---------------

esperar que estes profissionais cheguem, conversando calmamente com a vítima, se esta estiver consciente.

Não é possível nem relevante listar neste documento os n.º de telefone dos bombeiros voluntários, esquadras da GNR/ PSP, centro de saúde e hospitais dos distritos onde estão situadas as UGFs dos aderentes. Também não é relevante colocar os n.º de telefone de Direcções de Recursos Humanos, n.º telemóveis de socorristas internos organizacionais dados que todos os subcontratados/comprador, aderentes e gestor de grupo terem os serviços de HST subcontratados/comprador.

Qualquer acidente de trabalho deve levar ao accionamento do respectivo seguro de acidentes de trabalho, se aplicável, e ao registo conforme a legislação em vigor. O registo também deve ser entregue ao contratante.

Caso seja detectado algum incêndio, deve ser contactada o [ANEPC - Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil](#), através do n.º 117, bem como a Aflobei, para o caso de ser possível deslocar uma das equipas de sapadores florestais da Aflobei para efectuar a primeira intervenção/ apoio ao combate.

O impresso 8 funciona como “**checklist**” de **verificação prévia de conformidade dos requisitos básicos na contratação ou adjudicação dos trabalhos**, funciona também como uma declaração de riscos e medidas de prevenção no decorrer das operações, permitir a realização do acompanhamento através do registo das diferentes etapas a decorrer e funciona como uma ferramenta de validação do cumprimento do PGF.

Para facilitar a sua utilização foi dividido em duas partes:

- **Parte I**

Antes do início das operações florestais, sejam elas executadas por trabalhadores próprios ou subcontratados/comprador, o aderente, contratante ou representante deve proceder à verificação e registo da documentação prévia à contratação ou adjudicação e da verificação da sua conformidade.

Antes de iniciada a operação, o contratante deve orientar, no local, o subcontratado/empregado/comprador para a execução da actividade, devem ser dadas as instruções de trabalho e explicados quais os requisitos aplicáveis do código de boas práticas. É dada uma formação em frente de trabalho ao subcontratado/comprador ou trabalhador e efectuado o registo da mesma no **impresso 8 (Parte I)**.

O contratante deve assinalar no Impresso 8 quais ou Pareceres / Comunicações / Autorizações / Requerimentos prévios aplicáveis à Execução da Operação e simultaneamente informar o trabalhador próprio ou subcontratado destes aspectos e facultar-lhe uma cópia da documentação que deve acompanhar o Impresso 8 parte I na frente de trabalho.

Sempre que possível deve entregar um mapa ao trabalhador ou subcontratado/empregado/comprador com a localização da intervenção. Deve preencher a secção relativa aos Valores Naturais e chamar o trabalhador ou subcontratado/comprador à atenção para este aspecto.

Antes do inicio das operações florestais, o contratante e subcontratado/empregado/comprador devem assegurar-se que os acessos permitem a evacuação rápida de eventuais acidentados, ou dos trabalhadores no caso de incêndio. Devem também ser caracterizados os riscos associados e os meios de protecção, para minimizar os riscos de acidentes para os trabalhadores e para o património, usando o **impresso 8 (Parte I)**. Esta tarefa deve ser executada pelo contratante, em conjunto com o subcontratado/comprador.

- **Parte II**

O **impresso 8 (Parte II)** permite a avaliação de impactes decorrentes da operações florestais e proposta medidas mitigadoras para os impactes potenciais, permite o acompanhamento das operações, a verificação do cumprimento do PGF e o cumprimento e desempenho dos PSF na execução dos trabalhos,

	Procedimento 06: Realização e Acompanhamento de Operações	Ed: 13 Data: 12.02.2025	Pág 3 de 3
---	--	-------------------------------	---------------

através do preenchimento das secções “Avaliação de Impactes” e “Medidas Minimizadoras / Mitigadoras a Adoptar”, Acompanhamento da Operação”, “Vistoria Final” e “Avaliação dos PSF”.

O **impresso 8**, depois de preenchido e assinado por ambas as partes, servirá também de **Plano de Saúde, Segurança e Ambiente** relativo à operação.

O **impresso 8 (Parte I)** será preenchido em 2 vias, ficando o contratante/aderente com uma e o subcontratado/empregado/comprador com outra. A **parte II** apenas fica para o contratante/aderente que realiza o acompanhamento das operações e vistoria final.

O contratante ou representante nomeado para tal no decorrer dos trabalhos deve preencher as secções intituladas “Acompanhamento da Operação”, “Avaliação de Impactes”, “Medidas Minimizadoras / Mitigadoras a Adoptar” durante a execução dos trabalhos, e após a conclusão dos trabalhos a secção intitulada “Vistoria final” e enviar cópia de todo o registo (Impresso 8 Parte I e II + documentação anexa) para o Gestor do Grupo. A cópia pode ser enviada por correio ou email (scanerizada).

O contratante/aderente deve arquivar os impressos originais preenchidos no seu dossier, durante um período mínimo de 5 anos.